

PROJETO DE LEI N.º /2013.

Autoriza a doação de imóvel em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – Unaprev –, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Unaí autorizado a doar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – Unaprev –, autarquia criada pela Lei n.º 1.794, de 30 de Dezembro de 1999, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 03.650.743/0001-03, um lote ou terreno para construção, localizado na Quadra 7, do Bairro Alvorada, na Rua Francisco Rodrigues das Silva, com área total de 1.255,00 m² (mil e duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, sob a matrícula n.º 22.027, Ficha “A”, do Livro 2 – Registro Geral, avaliado em R\$ 502.200,00 (quinhentos e dois mil e duzentos reais).

Parágrafo único. O imóvel a que alude o caput tem as seguintes medidas e confrontações:

I – pela frente: 27,00 m (vinte e sete metros), confrontando-se com a Rua Francisco Rodrigues da Silva;

II – pelo fundo: 24,00 m, (vinte e quatro metros), confrontando-se o Lote 07, da Quadra 17, do Bairro Santa Luzia;

III – pela esquerda: 42,60 m (quarenta e dois metros e sessenta centímetros), confrontando-se com o Lote 1 da Quadra 7; e

IV – pela direita: 28,60 m (vinte e oito metros e sessenta centímetros) mais 19,50 (dezenove metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a Avenida Princesa Izabel.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado pelo donatário exclusivamente para a construção de sua sede e de espaço de convivência para seus segurados e dependentes.

Art. 3º As despesas cartoriais decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do donatário.

(Fl. 2 do Projeto de Lei n.º      /2013)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 7 de outubro de 2013; 69º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO  
Prefeito